



NOTA TÉCNICA

CHAMADA PARA SELEÇÃO INTEGRADA DE OSPs e UMs

Considerando as referências e orientações da “*Chamada para Seleção Integrada de Organizações Socioprodutivas (OSPs) e Unidades Multiplicadoras (UMs)*” e do “*Editais Complementares para Seleção Integrada de Organizações Socioprodutivas (OSPs) e Unidades Multiplicadoras (UMs)*”, lançados em janeiro e julho de 2021, respectivamente; este documento, de forma complementar, apresenta orientações para a seleção de Organizações Socioprodutivas (OSPs) e de produtores e produtoras rurais, bem como os critérios de elegibilidade e avaliação de novas OSPs e UMs, no âmbito das atividades do Projeto Rural Sustentável - Cerrado (PRS Cerrado).

O projeto, em sua 2ª extensão financeira, aprovada em dezembro de 2024, busca identificar e selecionar 5 novas OSPs e 600 novas Unidades Multiplicadoras (UMs) beneficiárias, podendo chegar a 700 UMs. As Organizações Socioprodutivas (OSPs) são agrupamentos - Associações, Cooperativas, Centrais de Associações/Cooperativas, Sindicatos e demais instituições formalmente estabelecidas com viés às práticas produtivas do meio rural - formados por coletivos de produtores(as) rurais com intuito ao desenvolvimento de suas práticas produtivas de proveito comum. Já as Unidades Multiplicadoras (UMs) são consideradas áreas com potencial de implantação de uma ou mais tecnologias de baixa emissão de carbono apoiadas pelo projeto - os Sistemas de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) e/ou Recuperação de Pastagens Degradadas (RPD) -, conforme determina a “*Chamada para Seleção Integrada de Organizações Socioprodutivas (OSPs) e Unidades Multiplicadoras (UMs)*”. Tais Organizações Socioprodutivas (OSPs) e Unidades Multiplicadoras (UMs) servirão para impulsionar a implementação de tecnologias rurais sustentáveis no bioma Cerrado.

Com relação às Organizações Socioprodutivas (OSPs) já atendidas pelo projeto, ressalta-se a possibilidade de que incluam novas Unidades Multiplicadoras (UMs) como beneficiárias, a partir de grupos preferencialmente de pelo menos 25 produtores(as). Já as novas OSPs poderão se inscrever com grupos a partir de 40 produtores(as).

Para participar desta oportunidade, as novas **Organizações Socioprodutivas (OSPs)** devem obedecer aos **critérios de elegibilidade** da referida chamada, dando prioridade àquelas com propriedades que possam implantar tecnologias de baixa emissão de carbono que possuam, principalmente, o componente florestal.



Este processo de seleção será baseado nas observações e articulações da equipe do projeto, sobretudo da equipe de campo, a partir do acolhimento de demandas espontâneas de OSPs já participantes do projeto e demais interessadas.

Os critérios dos editais encontram-se a seguir:



Estar localizada no bioma Cerrado

Estar localizada, total ou parcialmente, em um dos 101 municípios

Estar legalmente constituída há pelo menos 01 (um) ano

Apresentar Certidões de Nada Consta (CNDs) e demais documentações previstas

Não ter em seu histórico elementos que possam afetar negativamente a sua imagem ou a imagem do projeto

Atender aos limites mínimos e máximos de número de propriedades e de área de tecnologia a ser implantada

No que se refere aos **critérios de elegibilidade** ao(à) **produtor(a) rural**, este(a) deverá apresentar:



PF: RG e CPF válidos ou PJ: CNPJ válido

Comprovar a posse legal do imóvel do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), ou permissionário(a) de áreas públicas

Estar de acordo com a participação nas ações previstas do projeto

Comprovar vínculo com a OSP, mediante declaração fornecida no Termo de Adesão, a ser disponibilizado no site do projeto junto com os demais documentos auxiliares



Os **critérios específicos** de elegibilidade da **propriedade rural** são:



Estar localizada no bioma Cerrado

Estar localizada, total ou parcialmente, em um dos 101 municípios

Comprovar a efetiva inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR ou o processo de registro em andamento

Não ter em seu histórico elementos que possam afetar negativamente a sua imagem ou a imagem do projeto

OBS.: Com relação a localização das propriedades, serão consideradas as observações da equipe de campo e as demandas identificadas.

OBS.2.: As listas de documentação de elegibilidade encontram-se nos **Anexos I e II**.

Da mesma forma, e previsto no edital, os **benefícios** para as **OSPs** selecionadas são:

- a) **Plano de Negócios (PN)** de cada OSP selecionada pelo projeto, considerando aspectos produtivos, gerenciais, processos de beneficiamento, agregação de valor, rastreabilidade, adequação e qualificação dos produtos visando a promoção da agricultura de baixa emissão de carbono, a sua inserção no mercado e o fortalecimento das estratégias de encadeamento produtivo da organização;
- b) **Ações formativas e de capacitação** direcionadas, com objetivo de fortalecimento institucional; formação de lideranças; integração para família, gênero e juventude; finanças verdes; acesso ao crédito rural, entre outras;
- c) **Benefícios Coletivos (BCs)** disponibilizados por meio da aquisição de bens e serviços não reembolsáveis, previstos no PN destinados a investimentos para estruturação institucional e produtiva (como itens coletivos de apoio à produção primária, beneficiamento e acesso a mercado), conforme **Anexo III**;
- d) **Assistência Técnica Organizacional (ATO)**: conjunto de serviços especializados voltados para melhorar a gestão, eficiência e desempenho de uma organização. Esse tipo de assistência pode abranger diversas áreas, como planejamento estratégico, gestão de processos, inovação,



governança, capacitação de equipes e implementação de novas tecnologias. Este benefício é previsto tanto para as OSPs atuais, quanto para as novas OSPs;

- e) Participação em **ações de intercâmbio** com outras organizações produtivas e Dias de Campo em Unidades Demonstrativas (UDs) e Unidades Multiplicadoras (UMs) do projeto;
- f) **Divulgação da Organização** em eventos, nas mídias do projeto e nos comitês e arranjos de governança estabelecidos, proporcionando mais interação e visibilidade da OSP e suas práticas produtivas, laborais e mercadológicas;
- g) **Acesso às informações do projeto**, a partir de comunicações direcionadas, espaços de interação e materiais e relatórios elaborados e disponibilizados pelos canais do projeto. Tais informações incluem materiais didáticos e de apoio relativos ao acesso ao crédito rural, finanças verdes, certificação, transferência tecnológica, entre outras;

Os **benefícios** para os(as) produtores(as) são:

- a) **Assistência técnica especializada** por um período global de **12 meses**, com a realização de visitas técnicas periódicas individualizadas, atividades coletivas e acompanhamento remoto para ações específicas definidas em conjunto com o(a) produtor(a). Essas ações visam apoiar e orientar a implantação, monitoramento e avaliação das práticas de agricultura de baixa emissão de carbono (Sistemas ILPF e/ou RPD), bem como ações gerenciais e de uso sustentável, conforme as necessidades de cada propriedade. A assistência técnica será prestada por instituições de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- b) Acesso dos(as) produtores(as) rurais e seu núcleo familiar a **ações de capacitação** oferecidas pelo projeto, por meio de oficinas participativas, de cursos presenciais e/ou de ensino a distância, com temáticas em produção sustentável, mudanças climáticas, nos Sistemas ILPF e/ou RPD, e gestão da propriedade, entre outras;
- c) Participação em **Dias de Campo** nas propriedades atendidas pelo projeto. Esses eventos serão oferecidos a produtores(as) rurais, técnicos(as) extensionistas e demais interessados(as) como oportunidade de aprimorar o conhecimento sobre os objetivos do projeto, verificar *in loco* a aplicação prática das tecnologias apoiadas, bem como promover o intercâmbio de experiências. Para realização dos Dias de Campo, serão estabelecidas normas específicas, inclusive para custeio dos eventos;



- d) Acesso às **demais ações de apoio e incentivo** do projeto relacionadas com acesso ao crédito rural, finanças verdes, certificação, transferência tecnológica, entre outras;
- e) Acesso às **informações do projeto**, a partir de comunicações direcionadas, espaços de interação e materiais e relatórios elaborados e disponibilizados pelos canais do projeto.

O processo de seleção e reconhecimento de novas UMs e OSPs inicia-se em 17 de março de 2025, com resultado previsto para o dia 25 de abril de 2025.

ANEXO I - CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA ORGANIZAÇÕES SOCIOPRODUTIVAS

Nº	DESCRIÇÃO
1	Cópia do estatuto ou contrato social devidamente registrado em cartório ou na junta comercial. Em caso de sindicato, certidão sindical atualizada.
2	Cópia da ata de eleição da atual diretoria, com qualificação completa (RG, CPF, endereço, estado civil), registrado em cartório ou na junta comercial.
3	Cópia do CNPJ da entidade (atualizado).
4	Cópia do RG e CPF válidos do(a) responsável legal.
5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6	Cópia das certidões negativas das Fazendas (Federal, Estadual e Municipal) válidas.
7	Termo de Adesão da OSP (disponível para aceite no momento de submissão da proposta).

ANEXO II - CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA UNIDADES MULTIPLICADORAS

Nº	DESCRIÇÃO
1	Cópia do RG ou CNH válido para pessoas físicas, quando aplicável.
2	Cópia do CPF válido para pessoas físicas, quando aplicável.
3	Cópia contrato social ou estatuto e CNPJ para pessoas jurídicas e RG e CPF dos seus representantes legais, quando aplicável.
4	Cópia das certidões negativas das Fazendas (Federal, Estadual e Municipal) válidas.
5	Termo de Adesão da UM assinado pelo(a) produtor(a).
6	Cópia da carta de anuência na hipótese de copropriedade ou posse conjunta, autenticada para sócios e cônjuges.



Nº	DESCRIÇÃO
7	Cópia do CAR ou registro de inscrição (recibo de inscrição do imóvel rural no CAR).
8	Cópia do documento da propriedade válido, sendo aceitos: <ul style="list-style-type: none">• CCDRU – Contrato de Concessão de Direito Real de Uso• CCU – Contrato de Concessão de Uso• TAUS – Termo de Autorização de Uso Sustentável• CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural• RGI – Certidão de Registro Geral de Imóveis• ITR – Imposto Territorial Rural

ANEXO III - TABELA BASE COM VALOR DO APOIO FINANCEIRO DOS BENEFÍCIOS COLETIVOS

Número de UMs aprovadas por OSP	Valor do apoio financeiro dos BCs (R\$)	
	i. OSPs com nº de UMs aprovadas prioritariamente para implantação de ILPF, IPF e ILF**	ii. OSPs com nº de UMs aprovadas prioritariamente para implantação de RPD
*25 até 39	R\$ 150.000,00	R\$ 100.000,00
40 até 59	R\$ 200.000,00	R\$ 150.000,00
60 até 100	R\$ 265.000,00	R\$ 250.000,00
+100	R\$ 300.000,00	R\$ 265.000,00

*OSPs já beneficiárias do projeto com menos de 25 UMs adicionais não recebem incremento de Benefício Coletivo, apenas de ATER.

**Os valores apresentados em “i” são referentes a OSPs com pelo menos 80% de UMs com componente florestal.

Brasília, 14 de março de 2025

Marília Beatriz de Castro Ramos

Coordenação de Campo/ATER – PRS Cerrado

Kamila de Oliveira Rocha

Coordenação Operacional – PRS Cerrado